EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2021

"Emenda Modificativa do 1º Parágrafo do Art. 40 do Projeto de Lei Complementar nº 09/2021 que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, e dá outras providências."

Art. 1º. Modifica o Parágrafo 1º do art. 40 do PLC 09/2021 que passa a constar da seguinte redação:

§ 1º A instauração e conclusão do processo de regularização fundiária de áreas Interesse Social, não será condicionada a criação de AEIS, mediante parecer conclusivo sobre a ausência de processos de valorização imobiliária da poligonal incompatíveis com as condições socioeconômicas e culturais da população residente.
.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Natal.
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 10 de dezembro de 2021.

Divaneide Basílio
Vereadora PT

Gabinete da vereadora Divaneide Basílio
Câmara Municipal de Natal
Rua Jundiaí, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN
84 3033.1503 | mandato.diva@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O Plano Diretor deve estar em consonância com os princípios constitucionais da República e da política urbana, tais quais: do Estado Democrático de Direito, da cidadania e dignidade da pessoa humana, nos princípios da soberania popular, da igualdade, do desenvolvimento sustentável, das funções sociais da cidade e da função social da propriedade e dos princípios gerais de direito público, que devem nortear toda a atuação da Administração pública.

Consideramos que é imprescindível averiguar, através de estudos, que a área não necessita ser transformada em AEIS. Infelizmente, por melhor que tenha sido redigida a lei nº13.465/017, ela não contempla este tipo de parecer na lista de estudos requisitados ao projeto e a instauração de processo de Regularização Fundiária de interesse Social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal.
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 10 de dezembro de 2021.

Divaneide Basílio
Vereadora PT